



LEI Nº 1011/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada conceder subvenção mensal ao Hospital de Câncer do Recife no valor de Cr\$ 40.000,00 ( Quarenta mil cruzeiros reais ).

Artigo 2º - Para custear as despesas relativas à subvenção tratada no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional até o valor de Cr\$ ..... 1.000.000,00 ( Hum milhão de cruzeiros reais ), na rubrica orçamentária a seguir especificada:

ORGÃO : 2,8

UNIDADE : 2.8.1

Programa de trabalho :1375428.2.00

Natureza da despesa : 3.2.3.1

Artigo 3º - O valor da subvenção será reajustado mensalmente de conformidade com o percentual de aumento da receita orçamentária do Município em relação ao mes anterior.

Artigo 4º - A concessão de subvenção dependerá da formalização do convênio, sujeito a prestação de contas na conformidade do artigo 21 e incisos da Lei Municipal Nº 986/93 , de 02 de Setembro de 1993 e da Resolução T.C. 5/93, de 17 de Março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Artigo 5º - Para acorrer as despesas com a abertura do crédito especial autorizado no artigo 2º, serão utilizados, os recursos previstos no parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, especificados, detalhadamente, no decreto de abertura de crédito.

continua .....



Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 03 de Fevereiro de 1994



Raymundo Francelino Aragão Filho  
Prefeito Municipal